



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 20 de junho de 2023

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 47 e 65 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47. As Diretorias dos Fóruns terão uma secretaria, exercida por ocupante de cargo em comissão, e servidores administrativos, cujos cargos efetivos serão providos por meio de concurso, em número compatível com as necessidades do serviço." (NR)

"Art. 65....."

- I - relação e jurisdição das comarcas;
- II - relação das comarcas de 3ª entrância, número de varas e juízes;
- III - jurisdição das varas de execuções penais.

Parágrafo único. A distribuição do quantitativo de servidores em cada Comarca será efetivada por meio de Resolução do Tribunal Pleno." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 141 e os Anexos III e V da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 20 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretária